



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 459/2021



Protocolo: 034559



20/12/2021 15:47

Dir. Legislativa - Câmara Betim



**INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE  
BUCAL NAS ESCOLAS DA REDE  
PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Betim.

Art. 2º O público alvo para a efetivação do programa de saúde bucal são os alunos ingressos no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa de caráter permanente tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população infantil do município, por meio de:

- I - incentivo do hábito da higienização bucal dos alunos;
- II - prevenção e autocuidado.

Art. 4º Para se atingir o objetivo previsto no art. 3º, será promovido:

- I - visitas de profissionais da área de odontologia às Instituições de Ensino;
- II - ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
- III - outros procedimentos cabíveis segundo as necessidades das equipes instrutoras.

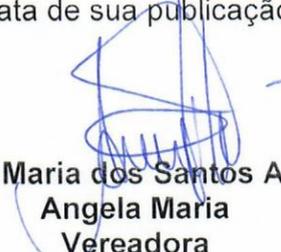
Art. 5º As atividades serão desenvolvidas em horários determinados pela direção da escola, não interferindo na grade curricular ou atividades escolares.

Art. 6º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas à saúde bucal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 16 de dezembro de 2021.

  
**Angela Maria dos Santos Abramo**  
**Angela Maria**  
**Vereadora**



### Justificativa

A matéria legislativa ora apresentada propõe implementar nas escolas Municipais de Betim o Programa de Saúde Bucal, visando como público alvo os alunos do ensino fundamental, de 1º ao 5º ano, idades em que as crianças estão em período de formação e transição para a adolescência e carecem de maior incentivo para solidificar a importância da rotina de higiene bucal, para prevenção de doenças.

A urgência desse programa se dá pela necessidade de uma ação governamental específica, fazendo com que os alunos da rede pública tenham uma melhor saúde bucal, já que os mesmos, especialmente naquelas escolas periféricas, possuem diminuta atenção parental e ausência de hábitos diários de higiene bucal e conseqüente maiores problemas na dentição desde a primeira infância. O principal problema identificado é a presença de cárie, que afeta não só a saúde, mas também a autoestima da criança, trazendo outros reflexos negativos.

À par disso, o projeto de lei sob votação é desenvolvido com ausência de recursos públicos, com a possibilidade de celebrar convênios com faculdades do Município e região, sem que a iniciativa gere despesas ao erário.

Assim, considerando que grande parte dos alunos, devido a questões econômicas e financeiras não tem fácil acesso aos profissionais da área de odontologia, é de suma importância a intervenção do poder público municipal na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso a este profissional inculcando na consciência dos alunos a importância de hábitos saudáveis de escovação para manutenção da saúde bucal e prevenção de doenças.

Portanto, o projeto em voga gera baixo custo e grandes benefícios, já que a saúde bucal infantil se não tratada, pode gerar reflexos negativos para a vida adulta, onerando o Município que futuramente terá um sistema de atendimento público de saúde cada vez mais sobrecarregado.

Por estes motivos, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação da matéria.

Betim, 16 de dezembro de 2021.

  
**Angela Maria dos Santos Abramo**  
Angela Maria  
Vereadora